

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017**

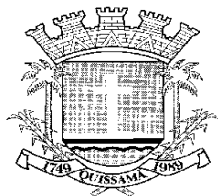
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Quissamã - PMQ, com sede na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã - RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra afixado no Quadro de Avisos o Edital referente à Concorrência Pública 002/2017, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, especialmente Instruções Técnicas da FEEMA / INEA, Resoluções CONAMA e Normas Técnicas da ABNT pertinentes, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para Ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Quissamã.

#### **AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.PÚBLICOS E URBANISMO NO PROCESSO N.º 2973/2017**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Quissamã.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	540 ( quinhentos e quarenta) dias.
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E HORÁRIO:	Dia: 09 de novembro de 2017 às 09:30 horas
DATA DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:	A visita técnica será realizada no dia 30 de outubro de 2017 às 09:30horas e no dia 31 de outubro de 2017 às 09:30horas.
VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:	R\$ 10.810.247,89 ( Dez milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos )
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - A presente licitação na modalidade Concorrência Pública é do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário”, rege-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

2 - Somente serão aceitas as propostas entregues até a hora prevista para a realização da presente Licitação, ressalvado o previsto no item anterior.

3 - As obras e serviços de engenharia serão executados em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a PMQ, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.

4 - As informações e os esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 08:30 horas às 11:30 e 14:00 horas às 16:30 horas, ou telefone (22) 2768-9300, ramal 9393 com Engenheiro Charles/ Francisco no horário de 8:30 horas às 11:30 e 14:00 horas às 16:30 horas, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9323 ou 9368.

5 - A visita será efetivada para todos os interessados no dia 30/10/2017, às 09:30 horas e no dia 31/10/2017, às 09:30 horas ( a empresa escolhe o dia que quer realizar a visita). O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93. O Atestado poderá ser substituído conforme item 5.2.3 alínea “d” do edital.

**Informações sobre a visita com o Engenheiro Charles pelo telefone (22)2768-9300 ramal 9393, no horário de 8:30 horas às 11:00 e 14:00 horas às 16:30 horas, o agendamento poderá ser efetuado com a Sr<sup>a</sup>.Eliete ou com o Eng<sup>o</sup> Ronald através do telefone (22) 2768-9300 ramal 9459.**

## **1 - AUTORIZAÇÃO E OBJETO**

1.1 - A presente Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017 , foi autorizada no processo nº 2973/2017 , pelo Secretário Municipal de Obras, Serv. Públicos e Urbanismo, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Quissamã.

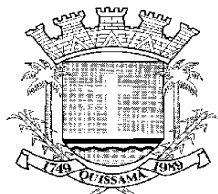
1.2 - Os licitantes adjudicatários celebram contrato com o Município de Quissamã nos termos da minuta anexa ao presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta licitação, que se encontra regida pelas seguintes normas:

A - Normas gerais da Lei nº 8.666 e suas alterações;

B - Condições do Edital e do Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor de R\$ R\$ 10.810.247,89 ( Dez milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) atendida pela Funcional Programática – 39.001.001.17.512.0055.1031 - Despesa Econômica -4490510000. Ficha: 1024 – Fonte: 415. , oriundo de CONVENIO PAC 486/2014 e recursos próprios da municipalidade em contrapartida.



2.2 - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, com preço base na Tabela EMOP, referente ao período de março de 2017 e tabelas SINAPI MÊS base 03/2017 e levantamento de mercado referente a fevereiro de 2017

### **3 – PRAZOS E RENOVAÇÃO**

3.1 - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 540 ( quinhentos e quarenta ) dias. O início dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado da “Autorização de Início dos Serviços”.

3.2 – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar os serviços licitados, e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

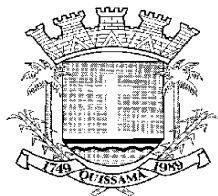
4.2 - Não serão admitidas a participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de Licitar, bem como as declaradas inidôneas pelas administrações públicas de qualquer esfera, ou ainda, as que se encontram sob falência ou concordata.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

4.4 – Não será admitida à licitação a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, empregado ou dirigente da PMQ, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital. Os participantes devem atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades e a descrição dos serviços, veículos, máquinas e equipamentos. Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

4.6 - Não serão admitidos consórcios.

4.7 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias da cédula de identidade e do contrato social e suas alterações subseqüentes, devidamente arquivado no órgão competente.

4.8 - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame. A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

4.9 - Os instrumentos de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Comissão de Licitações receberá das firmas interessadas, no dia 09 de novembro de 2017, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizada na rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã - RJ, a documentação relativa à habilitação e as propostas, em envelopes distintos, fechados e lacrados, indicando em sua parte externa e frontal o nome da empresa e os dizeres:

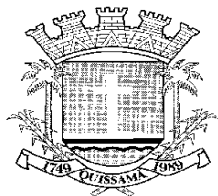
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

a) Os documentos integrantes do Envelope "A", detalhados no item 5.2 a seguir, não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ser numerados em ordem crescente. Podem ser apresentados em original ou em cópia xerográfica autenticada por cartório, sendo sua autenticação possível por servidores membros da Comissão Especial de Licitação em até 05(cinco) dias úteis antes do certame, e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial.

b) A Proposta de Preços - Envelope “B”, deve ser elaborada considerando-se informações descritas no item 6 mais adiante, e deve estar carimbada e assinada pelo representante legal do licitante e o preço global deve estar apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de eventual discrepância. Deverá vir a identificação completa da empresa que compreende, endereço completo, telefone fixo, celular da empresa e responsáveis legais, endereço eletrônico(e-mail da empresa e responsáveis legais) podendo estas informações virem em ofício anexo a proposta.



- c) Os documentos apresentados no Envelope “B” deverão conter o estabelecido no item 6.6.
- d) Os licitantes ficam obrigados a manter a validade das propostas por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.
- e) Não será considerada a Proposta que apresentar emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como a que não estiver corretamente preenchida, datada e assinada por representante legal do licitante.
- f) Não serão admitidas, sob qualquer motivo ou alegação, modificações ou substituições da Proposta ou de qualquer documento uma vez entregues os Envelopes "A" e "B".
- g) O licitante será o único responsável por sua Proposta e, para tanto, deve arcar com todas as despesas relativas à elaboração destas. Em nenhuma hipótese, a PMQ - absorverá qualquer despesa durante o processo Licitatório.

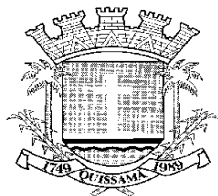
## **5.2 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **5.2.1 - Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
-



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais (INSS) administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa dentro da validade na data da licitação;

e) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do **Município de Quissamã**.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito negativo, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante documento impresso do site <http://www.tst.gov.br/certidão>

#### 5.2.2.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

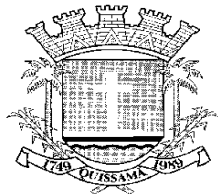
a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei. Conforme anexo VII deste edital.

b) A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 e 2.

c) Apresentar documento da consulta na internet no site Simples Nacional - <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>, na opção Simples Serviços, Consulta Opção;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterados pela Lei Complementar n.º 155/2016.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PMQ, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito negativo.

f) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 5.2.3 - Qualificação técnica

a) Prova de registro no CREA/CAU, da licitante e de seus profissionais de Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica. A comprovação só será considerada atendida mediante apresentação da certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU, com validade na data da licitação; registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto do CREA/CAU.

b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

c) Atestado de visita, fornecida pelo órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo III, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(S) ou de preposto qualificado e adequadamente inscrito no CREA/CAU, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação

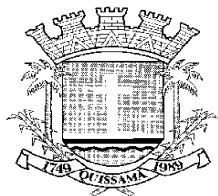
**d) Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.**

5.2.3.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

---



c) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

d) Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no AnexoXII do Projeto Básico) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

e) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU de já ter executado obras pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

f) Considerando o valor expressivo dos equipamentos envolvidos e a complexidade das atividades a empresa licitante deverá operar em caráter experimental as estações de tratamento de esgoto e suas elevatórias pelo período de 01 mês realizando os ajustes necessários ao bom funcionamento e testes de equipamentos, procedendo ao fim deste período um teste de vazão e testes de qualidade do efluente gerado garantindo assim a qualidade da operação do sistema.

#### 5.2.4 - Qualificação econômico-financeira

a) **Certidões Negativas de Falência ou Concordata** expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, **declaração** passada pelo foro de sua sede, **indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas**. As certidões negativas de falência e concordata e a declaração serão válidas pelo prazo de **90 dias**, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

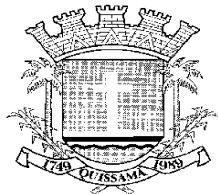
b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na **Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

c) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os **Balancos Patrimoniais e Demonstrações Contábeis** que contenham as seguintes exigências:

d) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

e) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;





f) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

g) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

h) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

#### 5.2.4.1 - Índices

a) **Liquidez Geral (LG)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

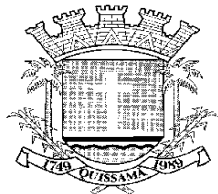
b) **Liquidez Corrente (LC)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) **Liquidez Imediata (LI)** igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LI = \frac{Disp.}{PC}$$

---



d) **Composição do Endividamento (CE)** igual ou menor que 1(um). Será considerado como Índice de Composição do Endividamento o quociente do Passivo Circulante (PC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{PC}{PC + PNC}$$

### **OBSERVAÇÕES:**

1 - As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, deverão apresentar: a) cópia do certificado de inscrição no referido cadastro; b) declaração sob as penalidades cabíveis, de que não há nenhum fato superveniente à emissão do cartão supra, impeditivo de sua habilitação; c) os documentos mencionados no subitem 5.2. acima.

2 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4 - Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, as firmas deverão apresentar declaração que não empregam menor, conforme modelo no Anexo V do edital.**

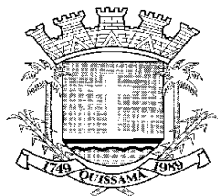
**5- As empresas licitantes deverão apresentar ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, sob pena de inabilitação, os documentos que comprovem a caução de proposta no valor correspondente a 1,0% do valor máximo global estipulado pelo órgão, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura do certame, sendo admitidos as hipóteses previstas no Art. 56 da Lei 8666/1993 e Art. 31 inciso III da Lei Federal nº 8666/93.**

**6- O comprovante de que a licitante prestou garantia da proposta deverá constar no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

5.2.5 - Das Disposições Gerais Relativas à Documentação:

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Presidente (a) ou por membro da licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Serão liminarmente inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.



- c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.
- d) Havendo, entretanto, dúvida quanto à interpretação da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá diligenciar, buscando esclarecimentos que possibilitem a perfeita análise da documentação.
- e) A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos de habilitação desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar no Envelope "A". O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.
- f) Os documentos deverão estar em validade na data de entrega das propostas.
- g) Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no seu próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega das propostas.
- h) O comprovante de que a licitante prestou garantia da proposta deverá constar no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

## **6 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

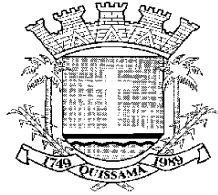
6.1 - O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

6.1.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constante do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

6.1.2 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

6.2 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem

---



preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

6.3 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

6.4 - A proposta de preços deverá conter o carimbo padrão (CNPJ), com a razão social da empresa e estar assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida a seguir.

6.5 - A proposta de preços será elaborada, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

6.6 - A proposta de preços, a ser preenchida pela licitante, deverá conter o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II do Projeto Básico) e a Planilha Orçamentária (Anexo I do Projeto Básico).

6.7 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, tais como, mobilizações e desmobilizações, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

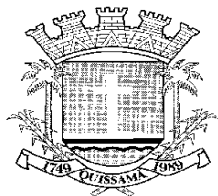
6.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondam.

6.9 - A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) discrepância entre valores grifados em algarismos ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) erro de transcrição: será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) erro no preço total: será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

6.10 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à proposta de preços, desde que, as informações não

---



alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

6.11 - Periodicamente, na forma da lei, sempre que ocorrerem motivos técnicos, econômicos financeiros, tributários ou conjunturais que possam comprometer a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais e de manutenção, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os valores de remuneração dos serviços deverão ser reavaliados e realinhados.

6.12 - O valor de remuneração dos serviços executados para a PMQ, ofertados pela Licitante, expressos em Reais (R\$), não poderá conter expectativa inflacionária alguma. Caso venha a ocorrer inflação, o referido valor será atualizado nos limites e formas legais.

6.13 – Serão desclassificados os itens que apresentarem valor unitário acima do valor de referência fornecido no edital, com mais de duas casas decimais ou rasurados.

## **7. PROCEDIMENTOS NO JULGAMENTO**

7.1 - Os envelopes de "A" e "B", concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes das empresas, à Comissão de Licitações no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A presente licitação será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

7.2.1. 1ª Etapa:

7.2.1.1- Em primeiro lugar o Presidente da Comissão de Licitação abrirá o Envelope "A" Documentação de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos presentes. Na mesma oportunidade, os Envelopes "B" deverão ser rubricados por todos os participantes presentes, e permanecerão fechados/lacrados como foram entregues, sob a guarda da Comissão. Após a abertura dos Envelopes "A", a sessão será suspensa para julgamento da fase de habilitação.

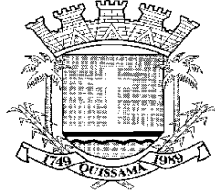
7.2.1.2- Posteriormente, em outra sessão específica, após a análise da documentação dos Envelopes "A", a Comissão divulgará os nomes das empresas Licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação;

7.2.1.3- Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do parágrafo 4º do reportado Art.109;

7.2.1.4 - Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conde de Araruama, 425, Centro – Quissamã – RJ.

7.2.2. 2ª Etapa:

---



7.2.2.1 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos Envelopes "B" – proposta de preços, exclusivamente das Licitantes habilitadas. Os Envelopes "B" serão devolvidos fechados/lacrados às Licitantes Inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão;

7.2.2.2 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes "B", devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão;

7.2.2.3 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esse reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93;

7.2.2.4- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão da Abertura do Envelope "B", ocasião em que devolverá os Envelopes "B" fechados/lacrados, aos participantes inabilitados;

7.2.2.5 – Após os itens acima processar-se-á a abertura do Envelope "B" - proposta de preços das licitantes habilitadas na etapa anterior, procedendo-se à devolução dos Envelopes "B", fechados/lacrados, aos participantes inabilitados na referida etapa;

7.2.2.6 – Após a abertura dos envelopes "B" a Comissão procederá à verificação da proposta de menor preço e a declarará como vencedora;

7.2.2.7 - Das decisões tomadas com relação aos Envelopes "B" caberão recursos na forma da lei.

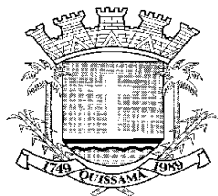
7.3 - O licitante deve se fazer representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

7.4 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.5 - É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

7.6 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope "A" - Documentação para Habilitação. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

---



7.7 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as Propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar o licitante por motivo(s) relacionado(s) à fase de habilitação, exceto em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - A Comissão de Licitação desclassificará as Propostas que:

- a) não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital;
- b) apresentarem valor total superior ao estimado no item 2.1 do Edital;
- c) apresentarem irregularidades e/ou deficiências que dificultem seu entendimento ou não atendam às exigências do ato convocatório;
- d) apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;
- e) após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no inciso II e a nova redação dada ao §1º e 2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Quanto à Habilitação:

- a) Será inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5 do presente Edital, sem prejuízo do disposto nos seus subitens e o não atendimento aos critérios exigidos neste Edital.
- b) O comprovante de que a licitante prestou garantia da proposta deverá constar no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- c) A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.3- Critério de Julgamento para Proposta de Preços

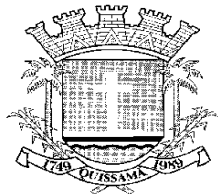
8.3.1- A avaliação da Proposta de Preços, para fins de Classificação observará o critério do menor valor para o Preço Global de Remuneração do Contrato expresso em Reais (R\$);

8.4- Julgamento e Classificação das Propostas

8.4.1 No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aquelas que não estiverem

---



corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante e por seu responsável técnico.

8.4.3 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentar o menor preço global.

8.4.4 No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas e mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas. (Art.48 da Lei Federal nº 8.666/93)

8.4.6 Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

8.4.7 É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

8.4.8 O julgamento das propostas de preços e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

8.4.9 Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

8.4.10 Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Comissão de Licitação, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

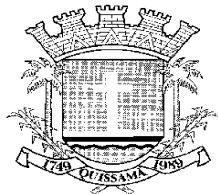
## **9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - A Fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB

9.2 - A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

---





9.3 - A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas obrigações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.4 - Os motivos de força maior ou de caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão de contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

9.5 - As notas de serviços e todas as correspondências referentes ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por carta que, na hipótese da Contratada se negar a assinar o recebimento, serão enviadas pelo correio e registradas, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

9.6 - A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

9.7 - Executados os serviços, o fiscal da PMQ deverá atestar, na própria nota de serviço ou através de qualquer outro documento hábil, a sua satisfatória realização.

## **10 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

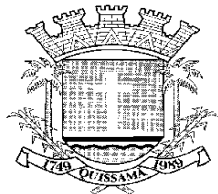
10.1 - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo VIII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

10.2 - O Cronograma Físico-Financeiro do pagamento do objeto da presente licitação apresentado neste Edital indica o pagamento em 18 (dezoito) parcelas.

10.3 - É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Cláusula 12.2 adiante, e no Art. 81 da Lei 8.666/93, ao adjudicatário que injustificadamente recusou assinar o contrato.

10.4 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

---



10.5 - Os pagamentos efetuados antecipadamente sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

10.6 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATANTE do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão-de-obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

10.7 - Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.8 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.9 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal Nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

10.10 – O preço em Real, será considerado fixo e irrevogável durante o primeiro ano do Contrato.

10.11 - Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será atestada por 02 (dois) servidores, que não o Ordenador da Despesa, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante do serviço, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor.

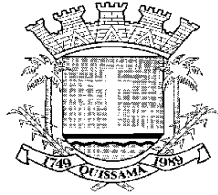
10.12 - O pagamento será efetuado, sem juros e consectários, entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à data de execução dos serviços.

10.13 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die*, após o último dia do mês em que se der a apresentação de Nota Fiscal, comprovando a prestação de serviço relativo ao mês de referência.

10.14 – Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira de acordo com a TR (Taxa Referencial) ou outro valor que substitua, ocorrido entre a data de sua exigibilidade e a do respectivo pagamento, calculado **pro rata tempore**.

## **11 - EXTINÇÃO/RESCISÃO**

---



11.1 - Ocorrerá a extinção ou rescisão do contrato nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A extinção ou rescisão do Contrato, motivada por qualquer uma das partes, ensejará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei:

11.2.1 - Assunção imediata do objeto da concessão, por meio próprio da PMQ, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2 - Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do objeto da contratação, necessários a sua continuidade os quais serão devolvidos posteriormente.

11.2.3 - Execução de garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenização a ela devidas.

11.2.4- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.3 - A PMQ poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência da hipótese de utilização do Contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo licitante vencedor perante terceiros.

11.4 - A declaração de rescisão do termo de Contrato, em todos os casos em que é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

12.2 - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de Autorização de Início dos Serviços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

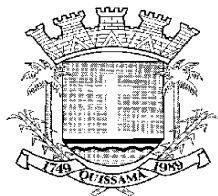
12.3 - Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, a PMQ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) aplicação de multas, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

---



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a PMQ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea c deste item.

12.3.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3.2 - As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b” facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.3 - A sanção estabelecida no inciso “d” deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 – A PMQ reserva-se o direito de revogar por interesse público, anular por vício a licitação no todo ou em parte, ou desistir da assinatura do Contrato, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, não sendo consideradas quaisquer reclamações.

13.2 - A visita técnica de que trata o item 5.2.3 subitem “c” deverá ser efetuada, preferencialmente, por um do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela empresa.

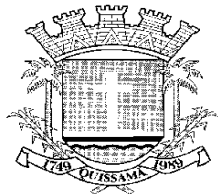
13.3 - A contratada se responsabilizará por si, subcontratadas, empregados, prepostos, herdeiros e sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título venha causar a PMQ ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação desde que comprovada a sua responsabilidade, ficando também responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, civis, tributários, comerciais, e ambientais, bem como pela contratação de seguros de responsabilidade civil da operação contratada e fretes em decorrência dos serviços objeto desta Licitação.

13.4 - Durante a vigência do Contrato, a contratada poderá apresentar alternativas operacionais, que poderão ser aceitas pela PMQ, desde que impliquem na melhoria da qualidade dos serviços.

13.5- As atividades não podem, em nenhuma hipótese, ser interrompidas por greves ou paralisação de empregados da Contratada devendo a mesma substituí-los de imediato para continuação dos serviços.

13.6- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data, da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

---



13.7 - Os bens imóveis ou móveis de qualquer natureza, de propriedade ou não da Contratada utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, ao final do Contrato, não serão reversíveis ao patrimônio da PMQ.

13.8 - A contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os recursos necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais, pessoais e ambientais causados aos seus empregados ou a terceiros.

13.9 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

13.10 - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.11 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante a PMQ.

13.12 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

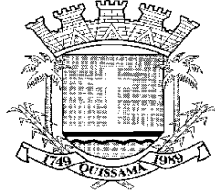
13.13 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas Normas Gerais, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do Contrato.

13.14 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.15 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

13.16 - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

13.17 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis por 365 dias consecutivos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, após o que, poderão ser reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo a variação dos índices correspondentes às famílias da EMOP constantes na planilha orçamentária, conforme fórmula abaixo.

$$VPr = Pr \times \frac{I_1}{I_0}$$

VPr – Valor do preço reajustado

Pr – Preço a reajustar

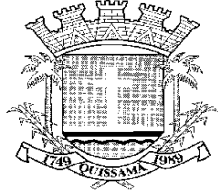
I<sub>1</sub> – Índice referente ao 12º mês contado a partir da data da proposta

I<sub>0</sub> - Índice referente a data base da proposta

13.18 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 25 de setembro de 2017.

Denise Pessanha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

## ***ANEXOS DO EDITAL:***

***ANEXO I- PROJETO BÁSICO***

***ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO***

***ANEXO III –ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS***

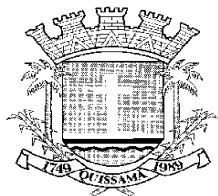
***ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO***

***ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR***

***ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

***ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA***

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017**

## **ANEXO I**

# **PROJETO BÁSICO**

### **PARTE 1:**

ANEXO I- Planilha de Preços e Serviços

ANEXO II- Cronogramas (Físico Financeiro e de Etapas e Cronograma de Desembolso)

ANEXO III- Memorial Descritivo

ANEXO IV – Revisão Populacional

ANEXO V- Memória de Cálculo

### **PARTE 2: Disponível em meio digital (CD)**

ANEXO VI – Memorial de Cálculo e Descritivo Técnico: ETE PITEIRAS

ANEXO VII – Memorial de Cálculo e Descritivo Técnico: ETE SANTA CATARINA

ANEXO VIII – Memorial de Cálculo e Descritivo Técnico: ETE PRAIA DE J.FRANCISCO/PENHA

### **PARTE 3: Disponível em meio digital (CD)**

ANEXO IX – Especificações Técnicas de Materiais e Serviços

### **PARTE 4: Disponível em meio digital (CD)**

ANEXO X – Especificações Técnicas de Equipamentos

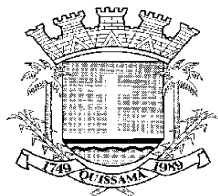
### **PARTE 5:**

ANEXO XI – Composições

ANEXO XII – Parcelas de Maior Relevância Técnica

---





## **RELAÇÃO DOS ARQUIVOS (DISPONIBILIZADOS EM CD)**

### **PARTE 2**

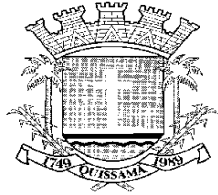
- 16 – PROJETO BÁSICO – PARTE 2
- 17 – PROJETO BÁSICO – ANEXO VI
- 18 – PITEIRAS – MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO TÉCNICO
- 19 - DESENHO 1 DE 2 – PITEIRAS-PLANTA-PROJETO DE ETE – SITUAÇÃO PROPOSTA
- 20 – DESENHO 2 DE 2 – PITEIRAS – CORTES – PROJETO ETE – SITUAÇÃO PROPOSTA
- 21 – PROJETO BÁSICO – ANEXO VII
- 22 – STA CATARINA – MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO TÉCNICO
- 23 – DESENHO 1 DE 6 – STA CATARINA – FLUXOGRAMA
- 24 – DESENHO 2 DE 6 – STA CATARINA – LEITO DE SECAGEM
- 25 – DESENHO 3 DE 6 – STA CATARINA – BIOFILTRO DECANTADOR
- 26 – DESENHO 4 DE 6 – STA CATARINA – LAYOUT GERAL
- 27 – DESENHO 5 DE 6 – STA CATARINA – GRADE, CX.AREIA, PARSHALL
- 28 – DESENHO 6 DE 6 – STA CATARINA – REATOR UASB
- 29 – PROJETO BÁSICO – ANEXO VIII
- 30 – PRAIA-PENHA-MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO TÉCNICO
- 31 – DESENHO 1 DE 7 – PRAIA-PENHA-PLANTAS E CORTES
- 32 – DESENHO 2 DE 7 – PRAIA-PENHA- PLANTAS E CORTES
- 33 – DESENHO 3 DE 7 – PRAIA –PENHA-PLANTAS E CORTES
- 34 - DESENHO 4 DE 7 – PRAIA-PENHA-LOCAÇÃO
- 35 – DESENHO 5 DE 7 – PRAIA-PENHA-FLUXOGRAMA
- 36 – DESENHO 6 DE 7 – PRAIA-PENHA-ELEVATÓRIA PRAIA
- 37 – DESENHO 7 DE 7 – PRAIA-PENHA-ELEVATÓRIA PENHA

### **PARTE 3**

- 38 – PROJETO BÁSICO – PARTE 3
- 39 - PROJETO BÁSICO – ANEXO IX
- 40 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### **PARTE 4**

- 41 – PROJETO BÁSICO – PARTE 4
  - 42 – PROJETO BÁSICO – ANEXO X
  - 43 – MISTURADOR SUBMERSÍVEL
  - 44 - TURBOCOMPRESSORES CENTRÍFUGOS
  - 45 - CONJUNTO MOTO-BOMBA DE EIXO HORIZONTAL RECIRCULAÇÃO E DESCARTE DE LODO
  - 46 – BOMBA DOSADORA
  - 47 – CAÇAMBA ESTACIONÁRIA
  - 48 – CALHAS PARSHALL
  - 49 – DIFUSORES
  - 50 - FLOCULADOR DE EIXO VERTICAL TIPO TURBINA
  - 51 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
  - 52 – MEDIDOR DE NÍVEL TIPO ULTRASSÔNICO
  - 53 – MISTURADOR SUBMERSÍVEL
  - 54 – QUEIMADOR DE BIOGÁS
  - 55 – SOPRADORES TIPO ROOTS TRILOBULAR
  - 56 – DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO
  - 57 – COMPORTAS
  - 58 – MEDIDOR DE VAZÃO DO TIPO EFEITO DOPPLER
-



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

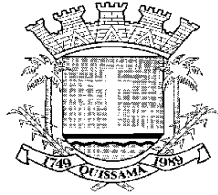
Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017**

**ANEXO III**

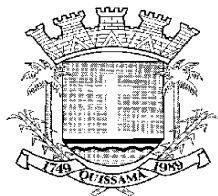
**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº 002/2017, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017

### ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão Especial de Licitação  
Rua Conde de Araruama nº 425, Centro  
Quissamã, RJ

REF: licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017

Prezados Senhores

Pelo presente documento, outorgo ao Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **poderes para representar esta Empresa** \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

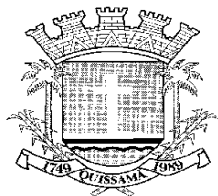
\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário, com firma reconhecida.

A **Carta de Credenciamento** é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Propostas.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

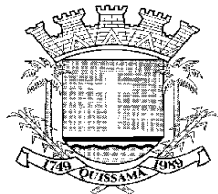
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

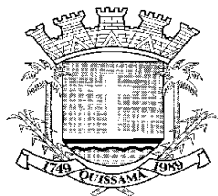
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal/procurador)

Nome

Cargo:

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2017

### ANEXO VII

#### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Garantia de execução contratual)

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão Especial de Licitação  
Rua Conde de Araruama nº 425, Centro  
Quissamã, RJ

REF: Fiança até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), garantia do Contrato Nº \_\_\_\_\_/2017, decorrente da Licitação por Concorrência Pública nº xxx/2017 Processo nº 2973/2017.

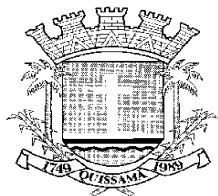
1 – Pelo presente instrumento, o Banco \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ e Agência nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, até o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do contrato Nº \_\_\_\_\_/2017 a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Quissamã, tendo por objeto contratação de empresa especializada para ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário do Município de Quissamã

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais.

3 – Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.

4 – O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

---



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

5 - A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Município de Quissamã, após o cumprimento regular do contrato por parte da afiançada.

6 - O fiador está ciente que qualquer importância devida ao Município de Quissamã, em decorrência do descumprimento do contrato por parte da afiançada, poderá ser cobrada judicialmente, por processo de execução, acrescida da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, juros legais, correção monetária, custos e despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor total do débito.

7 – Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:

7.1 estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;

7.2 a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.

8 – Esta Carta de Fiança será registrada no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 3 do artigo 129, da Lei nº 6.016 de 31.12.73.

9 – Fica eleito o foro da Comarca de Quissamã para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---